



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2405/2015, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono

e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 239.100,00 (Duzentos e trinta e nove mil e cem reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
220.0000	Ensino Fundamental	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.04	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0028.2.053	OPERAÇÃO MANUT. DO DEPTO. TRANSP. ALUNOS.....	R\$ 10.700,00
(1580) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 10.700,00
02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculado	
261.0000	Educação – FUNDEB – Magistério	
02.03.02	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0014.2.055	OPERAÇÃO MANUT. DO ENSINO DE 1º AO 5º ANO.....	R\$ 90.000,00
(1076) 3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 70.000,00
(1083) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 20.000,00
02.03.03	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0014.2.039	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES.....	R\$ 20.000,00
(1306) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 20.000,00
12.365.0014.2.219	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉ-ESCOLA.....	R\$ 60.000,00
(1472) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 60.000,00
01	Tesouro	
110.0000	Tesouro Geral	
02.03.05	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0022.2.017	MANUT. DA BANDA MUNIC. E OUTRAS ATIVIDADES.....	R\$ 12.500,00
(1809) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 12.500,00
02.03.07	OUTROS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
12.364.0014.2.249	TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS.....	R\$ 10.000,00
(4477) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 5.000,00
(4479) 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 3.500,00
(4480) 3191.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$ 1.500,00
230.0000	Ensino Médio	
12.362.0014.2.025	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ENSINO MÉDIO.....	R\$ 35.900,00
(2081) 3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 35.900,00
	TOTAL.....	R\$ 239.100,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo correrão por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
110.0000	Ensino Fundamental	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.01.05	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.846.0033.0.009	AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTE DE TRABALHO.....	R\$ 58.400,00
(562) 3191.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$ 58.400,00
220.0000	Ensino Fundamental	
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

12.122.0003.2.151	DESPESAS POR REGIME DE ADIANTAMENTO	R\$ 10.700,00
(1064) 3390.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 6.300,00
(1066) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 800,00
(1069) 3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 2.600,00
(1073) 3390.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculado	
261.0000	Educação – FUNDEB – Magistério	
02.03.02	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.366.0014.2.217	OPERAÇÃO MANUT.DO EJA DE 5º A 8º SÉRIE	R\$ 20.000,00
(1261) 3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 20.000,00
02.03.03	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0014.0.032	SUBVENÇÕES A ENTIDADES EDUCACIONAIS	R\$ 150.000,00
(1288) 3350.43.00	Subvenções Sociais	R\$ 150.000,00
	TOTAL	R\$ 239.100,00

Art. 2º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, instituído pela Lei nº 2055/2013, de 21 de novembro de 2013, e suas alterações e na Lei nº 2176/2014, de 30 de junho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, ficam alterados os valores das Ações constantes do caput e do parágrafo único do artigo 1º.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 4º. As alterações desta Lei não irão alterar o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2176/2014, de 30 de junho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail:

candidomota@candidomota.com.br

